



## EDITAL N° 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

### EDITAL DE AUXÍLIOS TEMPORÁRIOS - SLS - 1º semestre de 2026

**Auxílios/Benefícios Temporários:** Auxílio Alimentação (Auxílio financeiro), Auxílio Infância (Auxílio financeiro), Auxílio Transporte (Auxílio financeiro) e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)

#### Campus São Lourenço do Sul

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público e responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.

## 1 DA FINALIDADE

Incluir, de forma **TEMPORÁRIA**, a(o) estudante de graduação do *campus de São Lourenço do Sul* que declara estar em situação de desigualdade socioeconômica, por meio de auxílios/benefícios estudantis, para garantir condições básicas para a sua permanência no período inicial do 1º semestre de 2026 no campus de São Lourenço do Sul da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), **até a publicação do resultado final dos recursos do Edital 04 de 2026 - Edital de Inclusão DEFINITIVO no Subprograma de Assistência Básica (SAB).**

## 2 DO OBJETO

A concessão **TEMPORÁRIA** de Auxílio Alimentação (Auxílio financeiro), Auxílio Infância (Auxílio financeiro), Auxílio Transporte (Auxílio financeiro) e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)

## 3 DO PÚBLICO ALVO

Estudante, de graduação ingressante no *campus de São Lourenço do Sul* ou que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis e, que não tenha participado dos editais de nº 44/2025 de renovação de auxílios/benefícios estudantis vinculados ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

## 4 DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS TEMPORÁRIOS

Serão concedidos de forma **TEMPORÁRIA** os seguintes auxílios:

#### **4.1 Auxílio Alimentação**

**4.1.1 Auxílio financeiro:** O auxílio alimentação no campus São Lourenço do Sul, será Auxílio financeiro, mensal e concedido durante doze meses, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**4.1.2** O Auxílio Alimentação será concedido à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

**4.1.3** Após o deferimento, para permanecer com o auxílio a(o) estudante, obrigatoriamente, deverá, no Sistema FURG:

**a)** dar ciência ao Termo de Compromisso da(o) Estudante;

**b)** confirmar a conta corrente e agência bancária em que seja titular;

**c )** realizar a solicitação de pagamento do auxílio, exclusivamente via Sistema FURG, mensalmente, do dia 20 ao dia 05 do mês subsequente, podendo ocorrer alterações, que serão divulgadas no cronograma disponibilizado em “Auxílios Pecuniários” no site [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

**4.1.4** Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o sistema, com seu login e senha.

**4.1.5** O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistema FURG.

**4.1.6** Número de auxílios alimentação disponibilizados: **05 (cinco)**

#### **4.2 Auxílio Infância**

**4.2.1 Auxílio financeiro:** Para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.

**4.2.2** Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do número de dependentes legais.

**4.2.3** O auxílio infância será concedido à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

**4.2.4** Após o deferimento, para receber o auxílio infância a(o) estudante, obrigatoriamente, deverá, no Sistemas FURG:

**a)** dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;

**b)** informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;

**c)** inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;

**d)** realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

**4.2.5** Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE:

[https://prae.furg.br/images/Orientaes\\_sobre\\_as\\_solicitaes\\_dos\\_auxlios\\_pecunirio\\_atualizada.pdf](https://prae.furg.br/images/Orientaes_sobre_as_solicitaes_dos_auxlios_pecunirio_atualizada.pdf) há o detalhamento do cronograma.

**4.2.6** Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas

de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

**4.2.7** O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

**4.2.8** Para a manutenção do Auxílio Infância a(o) estudante deverá assinar, semestralmente, a Ata de Frequência e Declaração de que utiliza o recurso para o fim a que se destina, comparecendo à PRAE para tal finalidade, quando for convocada(o).

**4.2.9** Número de auxílios infância disponibilizados: **02 (dois)**

### **4.3 Auxílio Transporte**

**4.3.1** No campus São Lourenço do Sul, o auxílio transporte será pecuniário, durante período letivo, no valor de R\$ 150,00 para o deslocamento da(o) estudante que reside no município de São Lourenço do Sul, até o campus universitário onde realiza suas atividades acadêmicas

**4.3.2** Após o deferimento, para permanecer com o auxílio a(o) estudante, obrigatoriamente, deverá, no Sistema FURG:

**a)** dar ciência ao Termo de Compromisso da(o) Estudante;

**b)** confirmar a conta corrente e agência bancária em que seja titular;

**c )** realizar a solicitação de pagamento do auxílio, exclusivamente via Sistema FURG, mensalmente, do dia 20 ao dia 05 do mês subsequente, podendo ocorrer alterações, que serão divulgadas no cronograma disponibilizado em “Auxílios Pecuniários” no site [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

**4.3.3** Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o sistema, com seu login e senha.

**4.3.4** O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistema FURG.

**4.3.5** Número de auxílios transporte disponibilizados: **05 (cinco)**

### **4.4 Moradia Estudantil**

**4.4.1 Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU :** destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovação de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o local onde desenvolve suas atividades acadêmicas, em situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Fácil Estudantil (Lei Estadual 16.363/2025).

Parágrafo único: Para fins deste edital, considera-se em situação de difícil acesso a(o) estudante regularmente matriculada(o) na FURG cuja residência esteja localizada em município, comunidade rural ou área urbana periférica que dificulte o deslocamento diário até o campus universitário.

**4.4.2 A(O) estudante beneficiada(o) com a Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU** será contemplada(o) com Auxílio Alimentação financeiro, de acordo com a previsão do item 3.1.1

**4.4.3 A(O) estudante com deferimento neste benefício terá concedido o Auxílio Transporte Pecuniário.** Receberá, ainda, mensalmente, o Auxílio Financeiro no

valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar, no valor de R\$95,00 (noventa e cinco reais) por mês.

**4.4.4** A moradia estudantil será concedida à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

**4.4.5** A(O) estudante com deferimento deste benefício terá 30 (trinta) dias corridos a contar do resultado final do recurso deste Edital para entrar em contato com a Coordenação de Atenção ao Estudante (CAE) pelo e-mail: [praecampisls@furg.br](mailto:praecampisls@furg.br) a fim de ingressar na Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU. Passado este período, perderá o direito à vaga.

**4.4.6** Número de vagas da moradia estudantil disponibilizadas: **08 (oito)**

**4.4.7** Novas vagas serão disponibilizadas quando estudantes formadas(os) desocuparem as respectivas vagas e diante de casos de transferência e/ou evasão de estudantes.

**4.4.8** A(O) estudante que teve seu cadastro homologado mas que não foi contemplada(o) com as vagas imediatas disponibilizadas neste Edital na Moradia Estudantil - Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU, será incluída(o) em uma lista de ESPERA e posteriormente chamada(o) no caso de abertura de novas vagas, a qual terá validade até que seja lançado o resultado do Edital de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG que oferte tal auxílio.

## **5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS**

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios:

**5.1** Ser estudante ingressante no primeiro semestre letivo do ano de 2026 ou estudante que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis;

**5.2** Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial do *campus de São Lourenço do Sul*;

**5.3** Ser estudante de primeira graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;

**5.4** Não ter participado dos editais de renovação de auxílios/benefícios estudantis de nº 44/2025 vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG;

**5.5** Não ter o resultado Indeferido Pedagógico nos Editais de nº 44/2025 de renovação dos auxílios/benefícios estudantis para o ano de 2026;

**5.6** Não ter obtido resultado de indeferimento por **renda** nos editais de inclusão de auxílios/benefícios estudantis referentes ao ano de 2025;

**5.7** Declarar situação de desigualdade socioeconômica no ato da inscrição com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo nacional;

**5.8** Estar inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado. O CadÚnico é o registro do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda no Brasil, sendo utilizado como base para acesso a diversos programas sociais. Para este edital, será considerado válido o comprovante de cadastro atualizado, emitido pelo sistema oficial ou pelo órgão responsável no município;

**5.9** Estar inscrita(o) no **Edital de nº 04/2026** para Inclusão nos Auxílios/Benefícios estudantis DEFINITIVOS do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

**5.10** Os critérios para a ordem de classificação das(os) estudantes para o recebimento dos auxílios/benefícios temporários obedecerão, sucessivamente, à seguinte ordem:

**5.10.1** Menor renda familiar per capita registrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) por período de inscrição;

**5.10.2** Ordem de inscrição no presente edital, considerada apenas nos casos em que o número de solicitações superar a disponibilidade de vagas.

**5.11** Os auxílios/benefícios temporários serão disponibilizados até o limite divulgado neste edital nos itens 4.1, 4.2, 4.3. e 4.4.

## 6 DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição neste edital:

**6.1** A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG nos períodos previstos no Cronograma (item 7, deste edital). Acessa: Assistência Estudantil/ Estudante/ Inscrição em Editais.

**6.2** No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema, dar ciência das condições previstas neste edital e anexar o comprovante do Cadastro Único atualizado (CadÚnico).

**6.3** A(O) estudante deve se inscrever em um dos períodos de inscrição que constam no Cronograma (item 7, deste edital).

**6.4** A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

**6.5** A(O) estudante é responsável por verificar o resultado da sua solicitação de auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) na data que corresponde ao resultado do seu período de inscrição conforme consta no Cronograma (item 7, deste edital).

## 7 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Resultado</b>	<b>Local</b>
1º Período de inscrição	Das 8h do dia 18/02/2026 até às 23h59min do dia 23/02/2026	<b>17h do dia 24/02/2026</b>	Sistemas FURG
2º Período de inscrição	Das 8h do dia 24/02/2026 até às 23h59min do dia 05/03/2026	<b>17h do dia 06/03/2026</b>	Sistemas FURG

3º Período de inscrição	Das 8h do dia 09/03/2026 até às 23h59min do dia 23/03/2026	<b>17h do dia 24/03/2026</b>	Sistemas FURG
-------------------------	--	----------------------------------	---------------

## 8 DO RESULTADO

**8.1** Serão resultados deste Edital:

- a) **Cadastro Homologado:** o auxílio/benefício foi concedido;
- b) **Inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos neste edital;
- c ) **Indeferido - excedido o número de auxílios/benefícios:** quando tiver excedido o número de auxílios/benefícios previstos neste edital.

## 9 DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

**9.1** Os auxílios/benefícios **TEMPORÁRIOS** estarão vigentes a partir do dia seguinte do resultado da inscrição neste edital (Cadastro Homologado), conforme orientações previstas para cada um dos auxílios no item 4 deste edital.

**9.2** Todos os auxílios/benefícios estudantis **TEMPORÁRIOS** terão vigência até a data do resultado final dos recursos do Edital de nº 04/2026 de Inclusão nos Auxílios/Benefícios **DEFINITIVOS** do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

**9.3** É de inteira responsabilidade da(o) estudante cumprir com todas as etapas previstas no Edital de nº 04/2026 de Inclusão nos Auxílios/Benefícios **DEFINITIVOS** do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência deste cadastro **TEMPORÁRIO**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do(s) auxílio(s)/benefício(s) em processo administrativo, bem como em processo de resarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.2** A inscrição implicará o conhecimento dos presentes critérios e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais retificações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** Dúvidas poderão também ser encaminhadas pelo e-mail: [servicosocial@furg.br](mailto:servicosocial@furg.br) Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou dirija-se presencialmente à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

**10.4** Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Andre Lemes da Silva  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 13/02/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556027** e o código CRC **B82DDCA4**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.001308/2026-18

SEI nº 0556027